



Município de Capitão Leônidas Marques - PR

Governo Municipal

LEI Nº 2.461, de 08 de abril de 2020.

Autoriza a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 8.978,66 (oito mil, novecentos e setenta e oito reais e sessenta e seis centavos), no Orçamento Geral do Exercício de 2020, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Especial no Orçamento do Exercício de 2020, no valor de R\$ R\$ 8.978,66 (oito mil, novecentos e setenta e oito reais e sessenta e seis centavos), destinados a Execução do Programa de Apoio e Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Tutelares. Em conformidade com a Deliberação 107/2017 da Secretaria da Família e Desenvolvimento Social. Com a seguinte especificação:

12 – Fundo da Criança e Adolescente

12.001 – Fundo dos Direitos de Criança e Adolescente - FMDCA

Fonte: 38879 - Transf. Voluntárias de Entidades Gov. Nacionais - ECA/FMDCA

08.243.1029.5.609 – Execução do Programa Apoio e Fortalecimento Conselho Tutelar – Delib 107/2017


4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 8.978,66

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicado como recurso o Superávit Financeiro apurado no Exercício de 2019, na fonte de recursos 38879 - Transf. Voluntárias de Entidades Gov. Nacionais - ECA/FMDCA, no valor de R\$ 8.978,66 (oito mil, novecentos e setenta e oito reais e sessenta e seis centavos), provenientes do Programa de Apoio e Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Tutelares. Em conformidade com a Deliberação 107/2017 da Secretaria da Família e Desenvolvimento Social. Nos termos do artigo 43, Inciso I da Lei Federal 4.320 e alterações.

Art. 3º - Autoriza ainda a inclusão do Projeto especificado no artigo primeiro ao Anexo Único da Lei nº 2.258/2017 de 21/11/2017 – PPA - Plano Plurianual, Lei nº Lei nº 2.416/2019 de 20/08/2019 Lei de Diretrizes Orçamentária no Exercício – LDO para o Exercício de 2020.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 08 de Abril de 2020.


CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

PUBLICADO	
<input checked="" type="checkbox"/>	DIÁRIO ELETRÔNICO - Pág. 34 Data: 09/04/20 - Edição: 1987
<input type="checkbox"/>	Jornal: _____ - Pág. _____ Data: ____/____/____ - Edição: _____